



ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE MARÇO DE 2021

(23ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às **17:19**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Foi aprovada a Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2021.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, propôs moção de pesar e um minuto de silêncio em homenagem à memória do Desembargador Arivaldo da Silva Chaves, Ex-Presidente e Ex-Vice Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, cujo falecimento ocorreu em 20 de março de 2021. Ao ensejo, o Tribunal Pleno acolheu a proposição de moção de pesar pelo falecimento do Desembargador Arivaldo da Silva Chaves, Ex-Presidente e Ex-Vice Presidente e Corregedor deste Regional, na data de 20 de março de 2021, momento em que a Corte Eleitoral guardou um minuto de silêncio em homenagem ao Desembargador Arivaldo da Silva Chaves.

Em seguida, o Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, e que não havia inscrições para sustentações orais, de modo que os julgamentos observam a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601147-21.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADO: MARCELLY BORBA DE LIMA CARDIM -
OAB/DF0027718

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO -
OAB/GO0037924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

ADVOGADO: WILLIAN JHONATAN SILVA VASCONCELOS -
OAB/DF0058416

ADVOGADO: MATHEUS CAITANO DUARTE - OAB/DF0065739

ADVOGADO: GEORGE MARANHÃO DINIZ - OAB/DF0041123

ADVOGADO: GILSON DOS SANTOS - OAB/GO0043229

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO AMOR POR PLANALTINA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA
SANTOS - OAB/DF0061528

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célso Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, por conseguinte, não participou do julgamento do presente recurso eleitoral

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600476-40.2020.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: FLAVIA BORGES FURTADO

ADVOGADO: ANA FLAVIA LOBO OLIVEIRA DE FARIA -
OAB/GO0022659

ADVOGADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS -
OAB/GO0017852A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, reformando a sentença apenas para reduzir a multa cominada, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600720-60.2020.6.09.0032

ORIGEM: BELA VISTA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES JUNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 EURIPEDES JOSE DO CARMO PREFEITO

ADVOGADO: ARMANDO ANTONIO PINTO NETO - OAB/GO0042903

ADVOGADO: ALINE SIQUEIRA RICARDO - OAB/GO0044941

ADVOGADO: ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA JORGE - OAB/GO0033319

ADVOGADO: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO0056024

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO0027203

RECORRENTE: ELEICAO 2020 IVONE PERPETUA DA SILVA LEAO VICE-PREFEITO

ADVOGADO: ARMANDO ANTONIO PINTO NETO - OAB/GO0042903

ADVOGADO: ALINE SIQUEIRA RICARDO - OAB/GO0044941

ADVOGADO: ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA JORGE - OAB/GO0033319

ADVOGADO: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO0056024

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO0027203

ASSISTENTE: ELEICAO 2020 NARCIA KELLY ALVES DA SILVA PREFEITO

ADVOGADO: EDUARDO COSTA FERREIRA - OAB/GO0019220

ASSISTENTE: ELEICAO 2020 JULIANO MOREIRA MAGALHAES VICE-PREFEITO

ADVOGADO: EDUARDO COSTA FERREIRA - OAB/GO0019220

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do CPC, nos termos do voto do Relator.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0000106-45.2016.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES JUNIOR

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO0046407A

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA0016461

INTERESSADO: AFRENI GONCALVES LEITE

INTERESSADO: JOSE CARLOS GARROTE DE SOUZA

INTERESSADO: GIUSEPPE VECCHI

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/GO20905

ADVOGADO: NIVIA DE OLIVEIRA FILHO - OAB/GO34137

ADVOGADO: LILIAN MARIA SANTIAGO REIS - OAB/BA17117

INTERESSADO: FERNANDO XAVIER DA SILVA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600642-11.2020.6.09.0018

ORIGEM: JATAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES JUNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ABIMAEI SOUZA SILVA VEREADOR

ADVOGADO: FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS FURTADO - OAB/DF0052098

RECORRENTE: ABIMAEI SOUZA SILVA

ADVOGADO: FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS FURTADO - OAB/DF0052098

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL para reformar a sentença e aprovar com ressalvas as contas de campanha de Abimael Souza Silva, nos termos do voto do Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600589-23.2020.6.09.0085

ORIGEM: CRIXÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES

JUNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 CRISLEY FRANCISCO MARQUES
VEREADOR

ADVOGADO: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES -
OAB/GO0011023

RECORRENTE: CRISLEY FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES -
OAB/GO0011023

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600194-97.2017.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

**RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES
JUNIOR**

EMBARGANTE: 23 - CIDADANIA - DIRETORIO ESTADUAL

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

EMBARGANTE: MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE
CARVALHO

ADVOGADO: WASHINGTON SANTOS SOUZA -
OAB/GO3778200

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO3982900

ADVOGADO: LEON GASPAR SAFATLE - OAB/GO0035396

EMBARGANTE: RICARDO LEMES FRIEDENHAIN

ADVOGADO: WASHINGTON SANTOS SOUZA -
OAB/GO3778200

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO3982900

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600430-40.2020.6.09.0066

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: GILBERTO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: MARCIA VICENTE MARTINS - OAB/GO0015550
ADVOGADO: MARISTELA VICENTE MARTINS -
OAB/GO0015598

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600022-19.2021.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUIZO DA 028ª ZONA DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

INTERESSADO: ROSIMEYRE APARECIDA DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ROSIMEYRE APARECIDA DOS SANTOS**, uma vez que preenche todos os requisitos legais (artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e art. 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017), nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600026-56.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

INTERESSADO: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: MARIA DO CARMO CARDOSO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO CARDOSO**, uma vez que preenche todos os requisitos legais (artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e art. 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017), nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600037-85.2021.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES

JUNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: DENIR APARECIDA DE OLIVEIRA CASCALHO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DENIR APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Resolução TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

Por fim, o Desembargador Leandro Crispim indagou aos componentes da Corte Eleitoral e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para ser tratada e, não havendo, registrou agradecimentos a Deus e também agradeceu a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral, desejando uma boa semana a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:16**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **23ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 22 DE MARÇO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE